



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.878/96

"Estipula peso de material escolar
e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a -
prova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

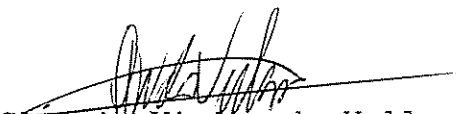
Art. 1º - Fica estipulado em 3 kilos o máximo de peso de mate-
rial escolar a ser transportado pelos alunos das escolas muni-
cipais de Santa Luzia, matriculados nos cursos de Jardim e
Pré-Primário.


Art. 2º - A partir do primário até a idade de 12 anos o referi-
do peso não poderá ultrapassar 4 kilos.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, juntamen-
te com as diretorias das escolas municipais tomar as providên-
cias necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 01 de Julho de 1996.


Cláucio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL